



# Prefeitura do Município de Carapicuíba

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 3.021, DE 08 DE JULHO DE 2.010.**

(Projeto de Lei nº 1.612/2010, de autoria da **Vereadora Profª Sônia Maria Esteves dos Santos**).

"Dispõe sobre a criação de 'RUA DE LAZER' no Município de Carapicuíba, e estabelece outras providências".

**SERGIO RIBEIRO SILVA**, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que, a Câmara de Vereadores de Carapicuíba, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria de Transporte e Trânsito Municipal, a criar ruas de lazer nos bairros do Município.

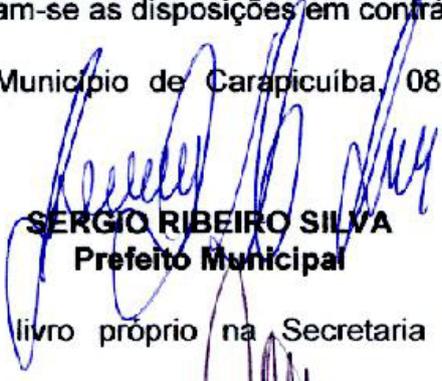
**Art. 2º** - A presente Lei será regulamentada por Decreto próprio do Poder Executivo.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - A presente Lei passará a vigorar na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, 08 de julho de 2.010.

  
**SERGIO RIBEIRO SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data.

  
**DEILDE LUZIA CARVALHO HOMEM**  
Secretária de Assuntos Jurídicos